



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 812/14

DE 02 DE JUNHO DE 2014.

“Concede aposentadoria a Servidor Público Municipal, conforme específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n.º 444/2008, e

CONSIDERANDO o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade que originou o Processo Administrativo n.º 026/2014, e conforme preceitua o Art. 19 da Lei Municipal n.º 444/2008 que regula o Fundo de Previdência Municipal de Floriano, e no Art. 1.º da Lei Federal 10.887/2004 e no § 1.º do art. 40 da Constituição federal de 1988,

CONSIDERANDO, o Parecer e Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano – FUNPF e da Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor Público Municipal, JOAO CICERO DE MACEDO, titular do cargo de Agente operacional de Serviço, Classe A, Nível VII, matrícula n.º 20124, lotado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Floriano, RG n.º 442.506 – SSP/PI, CPF n.º 274.672.733-87, Aposentadoria Voluntária por Idade.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, Estado do Piauí, em 02 de Junho de 2014.

Gilberto Carvalho Guerra Júnior
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cezar Augusto Pedrosa Ribeiro da Costa
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

PROCESSO N.º. 026/2014

		R\$	
A.	Vencimento, de acordo com o a Lei Municipal n.º 392/06, de 30/06/2006, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Desenvolvimento Funcional dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Floriano – Piauí.....		724,00
	TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	724,00

Floriano/PI, 02 de Junho de 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL N.º 001/2014

Processo de Seleção Simplificado – Monitor Esportivo, Técnico Administrativo, Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo do Programa Segundo Tempo - PST do Município de Floriano (PI)

1.0 – OBJETIVO

1.1 - O PRESENTE Edital tem por objetivo selecionar educador físico graduado, acadêmicos de educação física, técnico Administrativo e coordenador Pedagógico para atuar no Programa Segundo Tempo – PST no Município de Floriano - (PI).

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O processo seletivo simplificado será planejado, executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sendo responsável, inclusive, pelos esclarecimentos necessários, e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do processo de seleção.

2.2 - A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo simplificado dar-se-á pela publicação deste edital no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

2.3 - O processo seletivo simplificado de que trata este edital tem por objetivo selecionar para atuar no Programa Segundo Tempo do município de Floriano – (PI):

I – 01 (um) Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 20 (vinte) meses, com pagamento a ser realizado com recursos financeiros do convênio firmado entre o Município de Floriano-PI e o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, correspondente a uma bolsa mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

II – 01 (um) Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de até 20 (vinte) meses, com o pagamento a ser realizado com recursos financeiros do convênio firmado entre o Município de Floriano-PI e o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, correspondente a uma bolsa mensal de R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – 14 (quatorze) Coordenadores de Núcleo– profissionais com graduação em Educação Física ou Esporte, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de até 18 (dezoito) meses, com pagamento a ser realizado com recursos financeiros do convênio firmado entre o Município de Floriano-PI e o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, correspondente a uma bolsa mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais);

IV – 14 (quatorze) Monitores Esportivos– Acadêmicos ou graduados em Educação Física ou Esporte, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de até 18 (dezoito) meses, com pagamento a ser realizado com recursos financeiros do convênio

firmado entre o Município de Floriano-PI e o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, correspondente a uma bolsa mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

2.3.1 – Cronograma de vagas:

FUNÇÃO	CURSO (ESCOLARIDADE MÍNIMA)	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	BOLSA
Coordenador Pedagógico	Educação Física ou Esporte	Profissionais com graduação em Educação Física ou Esporte com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas.	40 (quarentas horas semanais)	01 (uma) vaga	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Técnico Administrativo	Ensino Médio regular ou Ensino Médio Técnico completo, ambos com especialidade Administrativa.	Profissional de nível técnico ou médio com experiência comprovada em atividades técnicas administrativas.	40 (quarentas horas semanais)	01 (uma) vaga	R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Coordenadores de Núcleo	Educação Física ou Esporte	Profissionais com graduação em Educação Física ou Esporte.	20h (vinte horas semanais)	14 (quatorze) vagas	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Monitores Esportivos	Acadêmicos ou graduados em Educação Física ou Esporte	Acadêmicos, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos créditos concluídos, ou graduados, ambos em Educação Física ou Esporte.	20h (vinte horas semanais)	14 (quatorze) vagas	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

2.4 – O pagamento da Bolsa mensal dos Bolsistas fica condicionado ao repasse dos recursos financeiros do convênio firmado entre o Município de Floriano-PI com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte.

2.5 - A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício e/ou previdenciário com o Município de Floriano – PI, seja ele estatutário ou celetista, podendo o contrato ser rompido a qualquer tempo.

(Continua na próxima página)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

2.6 - Para efeito de contratação os selecionados serão caracterizados como bolsistas com as atribuições e atividades conforme discriminadas neste edital.

2.7 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste edital.

2.8 - São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo simplificado, bem como conhecer o funcionamento do Programa Segundo Tempo, pelo Portal do Ministério do Esporte.

2.9 - Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Floriano (PI).

3.0 – DAS VAGAS

3.1 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) cargos temporários de bolsistas, sendo 01 (um) Coordenador Pedagógico, 01 (um) Técnico Administrativo, 14 (catorze) Coordenadores de Núcleo e 14 (catorze) Monitores de Núcleo para atuar no Programa Segundo Tempo do município de Floriano (PI).

3.2 - O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação na referida seleção. A falta de qualquer um dos requisitos especificados neste edital impedirá a posse do candidato selecionado.

4.0 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos concomitantemente:

4.1.1 – Coordenador Pedagógico:

I - Comprovar a formação mínima em curso reconhecido de graduação plena em Educação Física ou Esporte;

II - Comprovar o registro regular no respectivo conselho de classe;

III - Comprovar a disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para se dedicar as atribuições do Programa Segundo Tempo do Município de Floriano - (PI).

4.1.2 – Técnico Administrativo:

I - Comprovar a formação mínima de conclusão de Ensino Médio regular Completo ou Ensino Médio Técnico completo, ambos com especialidade Administrativa;

II - Comprovar experiência em atividades técnicas administrativas;

III - Comprovar a disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para se dedicar as atribuições do Programa Segundo Tempo do Município de Floriano - (PI);

4.1.3 – Monitor Esportivo:

I - Comprovar matrícula regular em curso reconhecido na forma da Lei, de Educação Física ou Esporte;

II - Comprovar, por meio de declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior e histórico escolar, de mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos créditos concluídos;

III - Comprovar a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais de trabalho para se dedicar as atividades de Monitor de Práticas Esportivas do Programa Segundo Tempo do Município de Floriano - (PI).

4.1.4 – Coordenador de Núcleo:

I - Comprovar a formação de graduação plena em Educação Física ou Esporte;

II - Comprovar o registro regular no respectivo conselho de classe;

III - Comprovar a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais de trabalho para se dedicar as atividades de Coordenador de Núcleo do Programa Segundo Tempo do Município de Floriano - (PI);

4.2 – Exigências comuns a todos os candidatos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro conforme o disposto na legislação pertinente.

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato de sua convocação.

III - Estar em gozo dos direitos políticos (ter votado na última eleição), comprovar.

IV - Estar quites com as obrigações militares se for do sexo masculino.

V - Estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo ao qual concorra, não possui deficiência impedidora do desempenho da referida função.

VI - Apresentar Fotocópia legível de declaração de matrícula no curso especificado, no caso de acadêmicos, da cédula de identidade e CPF, cédula de identidade profissional, no caso de graduados, e Carteira de Trabalho e Previdência Social, todos anexos ao requerimento no ato da inscrição;

VII - Apresentar Síntese de Currículo, com descrição pormenorizada da escolaridade, apresentar histórico escolar, formação, experiências profissionais, cursos realizados na área do curso de formação, além de informações referentes aos dados pessoais, comprovar.

VIII - Não possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo do Governo Federal.

4.3 – Não haverá pagamento de taxa de inscrição.**5.0 – DA INSCRIÇÃO:**

5.1 - As inscrições serão realizadas a partir do dia 16 (dezoiseseis) de junho até o dia 20 (vinte) de junho de 2014, das 07h30min estendendo-se até 13h30min, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Defala Attem, nº 681, Centro, Floriano (PI).

5.2 - Para realização da inscrição, o candidato ao processo seletivo deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Floriano - (PI), anexando os documentos exigidos neste edital.

II - O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o executor do Programa o direito de excluir do processo de seleção aquele que não

preencher a ficha de inscrição de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.3 - Caso seja constatado informações inverídicas ou irregularidades em documentos fornecidos pelo candidato em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, acarretará a nulidade da inscrição, bem como o contrato poderá ser rescindido por justa causa.

5.4 - As pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e a elas são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desprezando-se as frações no caso dos cargos com mais de uma.

5.5 - Só serão consideradas deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

5.6 - No ato da inscrição o candidato especial deverá declarar na ficha de inscrição o tipo do qual é portador e suas condições, anexando à mesma o laudo técnico que o comprove.

5.7 - Não havendo candidato classificado para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas deverão ser preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6.0 – DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS BOLSISTAS:

6.1 - **Coordenador Pedagógico:** Participar de todo processo de decisão, gerir a implementação das ações acordadas no Plano de Trabalho do Programa, estabelecendo, inclusive o controle total da estrutura administrativa e do orçamento do projeto, ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil e com órgãos públicos, efetivando parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos Participantes, manter a estrutura eficiente de comunicação entre o coordenador pedagógico, técnico administrativo, coordenador de núcleo e monitor de atividades esportivas e avaliar o projeto, de acordo com o pactuado, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos e cadastrar e manter atualizadas as informações do convênio, dos recursos humanos envolvidos, e principalmente dos benefícios nos sistemas disponibilizados pelo Município de Floriano - (PI).

6.2 - **Técnico Administrativo:** Subsidiar o coordenador pedagógico no gerenciamento das ações do projeto, desenvolver técnicas e princípios administrativos e contábeis para auxiliar nos processos inerentes ao projeto, participar integralmente de formação continuada oferecida no desenvolvimento do Programa, de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais e participar da interlocução entre o conveniente e a SNEED/ME na operacionalização das ações do convênio no SINCONV e pelo registro das informações prestadas no sistema do PST.

6.3 - **Monitor Esportivo:** Desenvolver juntamente com o coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional dos grupos participantes. Assessor e apoiar o coordenador de Núcleo no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares, previstos no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, acompanhar a participação dos

beneficiários nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal, viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimento escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades, cadastrar e manter atualizadas as informações dos beneficiários nos sistemas disponibilizados pelo Ministério do Esporte.

6.4 - **Coordenador de Núcleo:** Organizar, juntamente com o coordenador geral e o pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes e outros necessários ao desenvolvimento das atividades), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas, planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os monitores de núcleo, as atividades que estão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador pedagógico, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes, desenvolver as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os monitores, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados, acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos monitores de núcleo, supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, promover reuniões periódicas com os monitores, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, manter os coordenadores geral, setorial (quando for o caso) e pedagógico informados quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos, cadastrar e manter atualizadas as informações dos monitores de atividades esportivas e principalmente dos beneficiários nos sistemas disponibilizados pelo Ministério do Esporte.

7.0 - DA SELEÇÃO:

7.1 - A seleção será realizada no período de 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis) de junho do ano de 2014.

7.2 - O processo de seleção será desenvolvido em uma única etapa, por uma Comissão Avaliadora, instituída para este fim específico em Ato do Poder Executivo Municipal.

7.3 - Os critérios para seleção dos bolsistas monitores de núcleo de atividades esportivas são em pontos positivos e negativos os demais em pontos positivos.

7.4 - São critérios de seleção e pontuação para o cargo vago de **Coordenador Pedagógico:**

I - Curso reconhecido na forma da legislação educacional vigente de pós-graduação na área de educação física ou esporte - **15 (quinze) pontos positivos;**

II - Curso reconhecido de graduação plena em educação física ou esporte, licenciatura ou bacharelado - **15(quinze) pontos positivos;**

III - Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano de participação em programa e/ou projetos sociais, e programas e/ou projetos para gestão e interação de crianças e adolescentes - **20 (vinte) pontos positivos;**

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

IV – Experiência comprovada de, no mínimo 1 (um) ano, em trabalho com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, **15 (quinze) pontos positivos**, mais de 1 (um) ano, **20 (vinte) pontos positivos**;
V – Experiência comprovada de, no mínimo 1(um) ano de participação no Programa Segundo Tempo, **15(quinze) pontos positivos**;
VI – Comprovação da participação em capacitações oferecidas pelo Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte, **10(dez) pontos positivos**;
VII – Experiência comprovada em conhecimento em informática (curso) – nível usuário em editor de texto, planilha eletrônica, internet e apresentação de slides, **15(quinze) pontos positivos**.

7.5 – São critérios de seleção e pontuação para o cargo vago de Técnico Administrativo:

I – Comprovar a formação mínima de conclusão de Ensino Médio regular Completo ou Ensino Médio Técnico completo, ambos com especialidade Administrativa, **15 (quinze) pontos positivos**;
II – Experiência comprovada de, no mínimo um ano de participação em programa e/ou projetos sociais e programas e/ou projetos para gestão e interação de crianças e adolescentes, **10 (dez) pontos**; **experiência de mais de um ano, 20 (vinte) pontos positivos**;
III – Experiência comprovada de, no mínimo um ano, em trabalho com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, **15 (quinze) pontos percentuais**, experiência de mais de um ano, **20 (vinte) pontos positivos**;
IV – Experiência comprovada de, no mínimo um ano de participação no Programa Segundo Tempo, **15 (quinze) pontos positivos**;
V – Comprovação da participação em capacitações oferecidas pelo Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte, **10 (dez) pontos positivos**;
VI – Experiência comprovada em conhecimento em informática (curso) – nível usuário em editor de texto, planilha eletrônica, internet e apresentação de slides, **20(vinte) pontos positivos**.

7.6 - Para seleção e pontuação para o cargo vago de Monitor Esportivo:

I - comprovar ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso, **no caso de acadêmicos, 15 (quinze) pontos positivos**;

II - **No caso de graduados inscritos**, comprovação de curso reconhecido de graduação plena em educação física ou esporte, licenciatura ou bacharelado – **15(quinze) pontos positivos**; **tais pontos não serão cumulados com os descritos no item anterior**;

III – O candidato a cargo de Monitor Esportivo que constar no histórico escolar nos dois últimos períodos cursados, um conceito final **Nulo** em disciplina cursada, **terá 5 (cinco) pontos negativos**, exigido a apresentação do histórico escolar do candidato na ocasião da inscrição;

IV – O candidato a Monitor Esportivo com matrícula do curso trancada não será avaliado.

7.5 – Para seleção e pontuação para o cargo vago de Coordenador de Núcleo:

I – formação em curso reconhecido na forma da legislação educacional vigente, na área de educação física ou esporte, **15 (quinze) pontos positivos**;
II - curso de pós-graduação na área, **10 (dez) pontos**;
III – Experiência comprovada de, no mínimo um ano de participação em programa e/ou projetos sociais e programas e/ou projetos para gestão e interação de crianças e adolescentes, **10 (dez) pontos positivos**; **experiência por mais de um ano, 20 (vinte) pontos positivos**;
IV – Experiência comprovada de, no mínimo um ano, em trabalho com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, **15 (quinze) pontos positivos**; **experiência por mais de um ano, 20 (vinte) pontos positivos**;
V – Experiência comprovada de, no mínimo um ano de participação no Programa Segundo Tempo, **15 (quinze) pontos positivos**;
VI – Comprovação da participação em capacitações oferecidas pelo Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte, **10 (dez) pontos positivos**;

7.7 – Critérios e pontuação comuns a todos os candidatos:

I – Estágio comprovado de no mínimo 03 (três) meses em trabalho com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade (até dois estágios), **5 (cinco) pontos positivos cada**;
II – Estágio comprovado de, no mínimo 03 (três) meses de participação em programas e/ou projetos sociais e programas e/ou projetos para gestão e integração de crianças e adolescentes (até dois estágios), **5 (cinco) pontos positivos cada**;
III – Cursos ou capacitações complementares na área com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, no mínimo de dois cursos, **8 (oito) pontos positivos**;
IV – Experiências de trabalho comprovadas na área em escolas públicas da educação escolar básica, **10 (dez) pontos**.

7.8 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do número de vagas, e que seja superior a no mínimo a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos positivos previsto neste Edital.

7.9 – A classificação de candidatos dar-se-á rigorosamente do maior para o menor número de pontos.

7.10 – Em caso de igualdade de pontos entre candidatos, serão observados os seguintes critérios:

I - "Primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único)

II - Segundo critério comprovar maior número de títulos, ou seja, título de pós-graduação, atestado de estágio e atestado de experiências de trabalho em escolas públicas de educação básica.

7.10.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público.

8.0 – DO RESULTADO

8.1 – O resultado parcial da seleção será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no dia 30 (trinta) de junho de 2014.

8.2 – O resultado final da seleção será publicado no dia 03 de julho de 2014.

9.0 – DOS RECURSOS

9.1 – Será assegurado ao candidato o direito de recurso, desde que devidamente fundamentado, com argumentações lógicas e consistentes.

9.2 – O prazo para a solicitação de recursos é de 24h (vinte e quatro horas) a partir da data da divulgação do resultado parcial da seleção pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

10.0 – DA VALIDADE

10.1 – A validade deste edital será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração pública por igual período.

11.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A falsidade de afirmações e/ou documentos, ainda que verificados posteriormente à realização deste certame, implicará na eliminação sumária do candidato, e será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos decorrentes sem prejuízos de eventuais soluções de caráter judicial.

11.2 – Será excluído da Seleção Pública, por ato da organizadora, o candidato que:

I - Fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;

II - Agir com incorreção ou indelicadeza para qualquer membro da equipe encarregada do referido certame;

III - Usar falsa identificação pessoal;

IV - Utilizar e/ou tentar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

11.3 – A classificação do processo será concretizada quando preenchidas todas as exigências que preceituem este Edital, observando as pertinências legais da administração pública do Município de Floriano.

11.4 – O candidato classificado nas condições do subitem anterior será convocado através de portaria coletiva publicada nos murais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

11.5 - Não será aceita ficha de inscrição rasurada ou ilegível.

11.6 – A lotação dos candidatos aprovados, até o número de vagas previstas neste edital obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Floriano (PI), 12 de Junho de 2014.

GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MAURÍCIO SILVA MIRANDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Para: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Floriano, Estado Piauí.

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

RECURSO CONTRA O RESULTADO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (obs.: é obrigatório que o candidato faça sua argumentação)

Data: ___/___/2014

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Floriano (PI)

INSCRIÇÃO Nº: _____
FUNÇÃO: _____
DADOS PESSOAIS
Nome do candidato: _____
Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ Orgão Emissor: _____ UF: _____
Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF: _____
Data de Expedição: ____/____/____
Cert. Reservista: _____ Série: _____ Região: _____
Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()
Local: _____
Função: _____ Tempo de serviço: _____

ASSINATURA PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM ____/____/____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS - PIAUÍ

ERRATA

No aviso de licitação TOMADA DE PREÇO Nº 4/2014, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – Ano XII, Edição MMDCXI, pág. 40, em 11 de Junho de 2014, onde se lê: Objeto: pavimentação poliédrica nas localidades, zona rural deste município. Leia-se: “objeto: pavimentação em paralelepípedo de vias em localidades rurais do município de Francinópolis – Pi. (Localidades: peixe e campestre)”



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
E-mail: pmipiranga@iq.com.br - Fone (0xx89) 3440-1250/1022



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: TP 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2013
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO BOA VISTA, DESTA MUNICÍPIO”.
CONTRATANTE : PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI
CONTRATADO: ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA ME (ARAÚJO CONSTRUÇÕES)
VIGÊNCIA: 90 DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO
FONTE DE RECURSOS: CONVENIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 17/04/2014



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
E-mail: pmipiranga@iq.com.br - Fone (0xx89) 3440-1250/1022



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : TP 005/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2013
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO PS TEREZA RAMOS VELOZO, NA LOCALIDADE BREJO DA FORTALEZA, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI”.
CONTRATANTE : PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI
CONTRATADO: ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA ME (ARAÚJO CONSTRUÇÕES)
VIGÊNCIA: 60 DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO
FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA REQUALIFICA UBS (MINISTÉRIO DA SAÚDE - PAB).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 04/04/2014



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRONTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349

T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

DECRETO Nº 020/2014. FRONTEIRAS – PI, 13 DE JUNHO DE 2014.

EMENTA: Decreta ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Fronteiras – PI e nos seus diversos órgãos, por alusão aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) Copa do Mundo no Brasil de 2014, da qual participará a Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a magnitude do evento e a já reconhecida paixão pelo futebol;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, a partir das 12 horas, na Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, e nos seus diversos órgãos, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2014.

Art. 2º. Exceção-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais a todas as Secretarias e Órgãos de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS -PI, EM 13

DE JUNHO DE 2014.

Registre –se Publique – se e Cumpra –se.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal